



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição Extra 2622 - 20 de dezembro de 2022

### ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 300/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor TALES GUEDIM JÚNIOR, matrícula nº 105, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico em Contratos e Licitações”, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 30.11 a 13.12.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 301/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor NEDIRLEI DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 93, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Jornalista Sênior”, pelo período de 07 (sete) dias, de 03.12 a 09.12.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 302/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora ELIANE BORGES, matrícula nº 118, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Legislativo”, pelo período de 06 (seis) dias, de 01.12 a 06.12.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 303/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora FABRICIA PRADO, matrícula nº 69, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Analista de Comunicação Social”, pelo período de 07 (sete) dias, de 05.12 a 11.12.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Câmara de Vereadores de Itajaí**

**PORTARIA Nº 304/2022**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Abelardo Luiz dos Santos	Técnico de Áudio e Vídeo Mat. 35 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	09.01 a 28.01.2023 COM ABONO
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2021 a 13.04.2022	17.01 a 03.02.2023 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Ailson Modesto Chaves	Arquivista Mat. 08 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Anderson Gonçalves dos Praseres	Assessor Parlamentar Mat. 3875 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	09.01 a 28.01.2023 COM ABONO
Andréa Linhares da Cruz	Agente Administrativo Externo Mat. 73 P.A. 06.06.2021 a 05.06.2022	03.01 a 22.01.2023 SEM ABONO <b>SALDO: 10 DIAS</b>
Andreza Cristine Corrêa Fernandes	Assessor Técnico Mat. 113 P.A. 09.06.2021 a 08.06.2022	03.01 a 12.01.2023 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Charles Augusto Brites	Auxiliar Administrativo Mat. 91 P.A. 15.01.2021 a 14.01.2022	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Cleber Reginaldo Nascimento da Silva	Assessor Parlamentar Mat. 3876 P.A. 06.01.2021 a 05.01.2022	03.01 a 09.01.2023 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Daniel Felipe Weber	Assessor Parlamentar Mat. 3873 P.A. 05.01.2021 a 04.01.2022	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Davi Eduardo Colossi Spuldaro	Fotógrafo Mat. 59 P.A. 03.11.2021 a 02.11.2022	03.01 a 16.01.2023 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Éder Irineu de Borba	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3894 P.A. 10.05.2021 a 09.05.2022	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacaada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Câmara de Vereadores de Itajaí**

Edson Roberto Fantini	Assessor Técnico Mat. 107 P.A. 14.04.2021 a 13.04.2022	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Eliane Borges	Assessor Legislativo Mat. 118 P.A. 09.07.2021 a 08.07.2022	03.01 a 12.01.2023 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Elis Brandina de Lima Soares	Jornalista Mat. 39 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Fabricia Prado	Analista de Comunicação Social Mat. 69 P.A. 09.01.2022 a 08.01.2023	09.01 a 28.01.2023 COM ABONO
Flávia Cristina Fanta Sehn	Assessor Parlamentar Mat. 3872 P.A. 06.01.2021 a 05.01.2022	03.01 a 15.01.2023 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Gabriel Felipe Spronello	Assessor Parlamentar Mat. 3900 P.A. 05.01.2022 a 04.01.2023	09.01 a 28.01.2023 COM ABONO
Gustavo Cabral	Assessor Parlamentar Mat. 3833 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	09.01 a 28.01.2023 COM ABONO

Ivan Temes	Oficial Administrativo Mat. 86 P.A. 07.01.2022 a 06.01.2023	03.01 a 10.01.2023 COM ABONO <b>SALDO: 12 DIAS</b>
Jean Carlos Harbs	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3855 P.A. 06.01.2022 a 05.01.2023	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Jean Carlos Jacinto	Telefonista Mat. 25 P.A. 29.12.2021 a 28.12.2022	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
José Fernando dos Santos	Operador Técnico em Gravação Mat. 40 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Kelly Cristiane Marinasco	Receptionista Mat. 64 P.A. 03.01.2022 a 02.01.2023	03.01 a 17.01.2023 SEM ABONO <b>SALDO: 15 DIAS</b>
Livia Ramalho Chaves Isobe	Assessor Legislativo Mat. 92 P.A. 22.01.2021 a 21.01.2022	11.01 a 20.01.2023 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Luciana Bos Tonial	Assessor Legislativo Mat. 124 P.A. 02.09.2021 a 01.09.2022	03.01 a 13.01.2023 COM ABONO <b>SALDO: 09 DIAS</b>
Maria Emilia Conter	Receptionista Mat. 29 P.A. 07.02.2021 a 06.02.2022	03.01 a 08.01.2023 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Michelle Alessandra Estevão de Paula	Assessor Parlamentar Mat. 3888 P.A. 02.03.2021 a 01.03.2022	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Nedirtei de Oliveira Júnior	Jornalista Sênior Mat. 93 P.A. 01.03.2022 a 28.02.2023	03.01 a 09.01.2023 COM ABONO <b>SALDO: 13 DIAS</b>

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacaada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Câmara de Vereadores de Itajaí**

Roberta Canziani Sabino	Assessor Técnico Mat. 114 P.A. 09.06.2021 a 08.06.2022	09.01 a 24.01.2023 <b>SALDO: 07 DIAS</b>
Rômulo Moisés Cordeiro	Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania Mat. 96 P.A. 04.06.2021 a 03.06.2022	23.01 a 11.02.2023 COM ABONO
Rosiane da Rocha Pavelecini	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 98 P.A. 04.06.2021 a 03.06.2022	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO
Sabrina Schneider	Assessor Técnico Mat. 117 P.A. 24.06.2021 a 23.06.2022	03.01 a 13.01.2023 COM ABONO <b>SALDO: 09 DIAS</b>
Salésio Paulo da Silva	Motorista Mat. 106 P.A. 15.01.2022 a 14.01.2023	30.01 a 18.02.2023 COM ABONO
Sandro Murilo da Costa	Assistente de Compras Mat. 10 P.A. 01.03.2022 a 28.02.2023	30.01 a 18.02.2023 COM ABONO
Tiago Moser Nunes	Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio Mat. 3886 P.A. 02.02.2021 a 01.02.2022	09.01 a 28.01.2023 COM ABONO
Vânia Oliveira Isaac	Assessor Parlamentar Mat. 3829 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	03.01 a 22.01.2023 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacaada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ AFETADAS POR UMA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, CONFORME IN/ MDR 260/02/2022.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 47, inciso XXXVIII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 286612/2022-e;

CONSIDERANDO que o Município de Itajaí está sendo atingido por fortes chuvas nas últimas 48 horas e que tal fenômeno atinge diversos bairros do Município com intensidade de cheias e alagamento, representando fenômeno natural do grupo meteorológico, subgrupo tempestades, do tipo tempestade local/convectiva, de subtipo chuvas intensas, com a definição de chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando desastres do tipo inundações, enxurradas, cujo código COBRADE é 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO os acumulados significativos de chuvas intensas de 88,60 mm nas últimas 12 horas; de 251,00 mm nas últimas 24 horas e 358,40 mm nas últimas 48 horas;

CONSIDERANDO que em decorrência do fenômeno natural supracitado foi constatado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, isolamento da população, interrupção de serviços essenciais, interrupção de unidades habitacionais, danificação de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública;

CONSIDERANDO a CI nº 459/2022 de 20 de dezembro de 2022, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil pela qual solicita a Declaração de Situação de Emergência pelo código COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da IN/ MDR 260/02/2022, e que em até 30 dias apresentará todos os relatórios e documentos à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Itajaí provocada por desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, conforme IN/ MDR 260/02/2022, ante a ocorrência de chuvas intensas no dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de riscos iminentes, a: I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em

locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 002 – CONTRATO 126/2021  
Processo Administrativo Nº 2021-FAT-070054

Aditivo 002 - Contrato Nº 126/2021 – IN 023/2021

Contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ 60.701.190/0001-04. Representante Legal: Valter Telles do Nascimento (Analista de Produtos) e Vinícius Paulo Ferreira van Riemsdijk (Coordenador de Produtos). Objeto: prestação do serviço de recebimento de faturas de serviços, emitidas pelo SEMASA, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, auto-atendimento e por meio de estabelecimentos autorizados pela instituição bancária. Valor Total Estimado R\$ 84.798,13 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), com início a contar de 01/01/2023 e término em 31/12/2023.  
Data da assinatura: 19/12/2022

Itajaí/SC, 19 de dezembro de 2022.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral e.e

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 002 – CONTRATO 125/2021  
Processo Administrativo Nº 2021-FAT-070014

Aditivo 002 - Contrato Nº 125/2021 – IN 022/2021

Contratado: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12. Representante Legal: Daniela Sampaio de Souza Oyadomari (Analista Suporte Comercial Sênior) e Eliete Maria Martins de Souza (Analista Suporte Comercial Pleno). Objeto: Aditar o Contrato de Nº 125/2021, referente a renovação do contrato para a prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA. Valor Total Estimado R\$ 104.748,19 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), com início a contar de 21/12/2022 e término em 21/12/2023.  
Data da assinatura: 19/12/2022.

Itajaí/SC, 19 de dezembro de 2022.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral e.e